ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.267/79, de 15 de Maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamentoum terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. EDIMAR PAULINO MOURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorizado o Poder Executivo Municipal de Marabá a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. EDIMAR PAULINO DE MOURA, localizado no bairro Cidade-Nova, Av. Presidente Costa e Silva nº 2216, limitando-se ao Poente com o Imovel coletado sob o nº 2232; ao Nascente limita-se com o requerente; ao Norte limita-se com a referida Av. para onde faz frente; medindo 8:60mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1979.

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal